



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 417

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 101 de 21/11/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.791 de 03/12/2021 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 248.310,11 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e dez reais e onze centavos)**:

(+*) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
141	10.302.0018-2.020	01	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 239.700,00
404	10.302.0018-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.610,11
TOTAL				248.310,11

Art. 2º- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.791 de 03/12/2021 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 788.481,09 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e nove centavos)**:

(+*) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
030	04.121.0004-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.100,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
078	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.500,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
126	10.301.0020-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 9.000,00
137	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições 15.000,00
139	10.303.0020-2.014	01	3.3.90.91.00	Trabalhistas 100.000,00
163	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Sentenças Judiciais 168.300,00
Unidade:	02.08.03	COORDENADORIA DO FUNDEB		
200	12.365.0015-2.004	02	3.1.90.04.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 97.000,00
212	12.367.0016-2.021	02	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 8.000,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE		
394	12.122.0008-2.020	05	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 120.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA		
224	13.391.0009-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.300,00
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
231	12.361.0008-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo 130.281,09
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
293	15.452.0012-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 115.000,00
TOTAL				788.481,09

Art. 3º- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de

dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES				
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
025	04.121.0004-1.020	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 227.281,09
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.		
039	04.122.0005-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições 50.000,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
080	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação 5.600,00
082	04.123.0006-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 100.000,00
Unidade:	02.06.03	EQUIPE DE PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
125	08.243.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 50.300,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
134	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 168.300,00
143	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor 15.000,00
167	10.301.0017-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 15.000,00
168	10.305.0019-2.020	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 4.000,00
169	10.304.0019-2.020	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Unidade:	02.08.03	COORDENADORIA DO FUNDEB		
199	12.361.0016-1.003	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 8.000,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE		
213	12.361.0008-1.004	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 120.000,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
324	20.606.0013-1.026	01	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis 20.000,00
TOTAL				788.481,09

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
LIMPEZA DE TERRENO

Presidente Venceslau, 09 de dezembro 2022.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-000, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contínuos, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno**, em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.826, de 20 de junho de 2022**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 05 (cinco) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFMs** (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **1,00 UFM por metro quadrado**.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1.4.052.0010.01	RUA PORTUGAL	02	16	JD EUROPA
1.3.046.0188.01	RUA ALVORADA	A	12	JD SANTA LUCILIA
1.3.054.0297.01	RUA DOS ANDRADAS	06	08	VILA RIBEIRO
1.3.039.0164.01	RUA ARARIGBOIA	01	1P2P	CENTRO
1.6.085.0045.01	RUA ARARIGBOIA	00	00	JD SÃO PAULO
1.5.021.0013.03	RUA JOSE ALVES FERREIRA	02	13	VILA LUIZA
1.5.021.0013.01	RUA JOSE ALVES FERREIRA	02	13	VILA LUIZA

BIANCA MARMOL CAETANO
Chefe do Setor de Fiscalização